



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suplementação
Befeitura*

= LEI Nº 1087/85 =

PÍLZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nos valores abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

03.07.0202.02 - Material de Consumo.....Cr\$. 10.000.000

FAZENDA

03.08.0322.09 - Material de Consumo.....Cr\$. 15.000.000

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

08.07.0212.10 - Equipamentos Mat. Permanente.....Cr\$. 50.000.000

TRANSPORTES DE ALUNOS

08.47.4862.14 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 300.000.000

CONSERVATÓRIO MUSICAL

08.48.2472.16 - Material de Consumo.....Cr\$. 8.000.000

08.48.2472.16 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 20.000.000

DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

10.58.3231.23 - Material de Consumo.....Cr\$. 15.000.000

10.58.3231.23 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 15.000.000

10.58.3231.23 - Equipamentos Mat. Permanente.....Cr\$. 400.000.000

10.58.3231.05 - Obras e Instalações.....Cr\$. 500.000.000

LIMPEZA PÚBLICA

10.60.3252.24 - Material de Consumo.....Cr\$. 30.000.000

SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10.60.3272.26 - Material de Consumo.....Cr\$. 70.000.000

10.60.3272.26 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 250.000.000

PARQUES E JARDINS

10.60.3282.27 - Material de Consumo.....Cr\$. 15.000.000



13 320 - SALTO - SP

- Lei nº 1087/85 - Fls. 02 -

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

10.60.3271.06 - Obras e Instalações.....Cr\$.100.000.000

HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4282.17 - Material de Consumo.....Cr\$.600.000.000

13.75.4282.17 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.100.000.000

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

13.76.4491.07 - Obras e Instalações - Água.....Cr\$.2.000.000.000

13.76.4491.08 - Obras e Instalações - Esgoto.....Cr\$.150.000.000

13.76.4472.28 - Material de Consumo.....Cr\$.150.000.000

13.76.4472.28 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 5.000.000

ATENDIMENTO SOCIAL GERAL

15.81.4862.22 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 55.000.000

VIAS PÚBLICAS

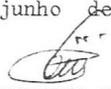
16.91.5752.30 - Material de Consumo.....Cr\$.2.100.000.000

16.91.5752.30 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$.300.000.000

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados recursos previstos pelo Inciso II, §1º do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 10.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 13 de junho de 1.985.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete